

TERMO ADITIVO Nº 03/2017 AO CONTRATO Nº 02/2015 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO CORPORATIVA, DIGITALIZAÇÃO E REPROGRAFIA, COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, NOVOS, SEM USO, NÃO RECONDICIONADOS E EM LINHA DE PRODUÇÃO, COM MANUTENÇÃO CORRETIVA, FORNECIMENTO DE TODAS AS PEÇAS, PARTES OU COMPONENTES NECESSÁRIOS, BEM COMO DE TODOS OS SUPRIMENTOS E MATERIAIS DE CONSUMO, COM EXCEÇÃO DO PAPEL, DE PRIMEIRO USO, NÃO RECICLADO E NÃO REMANUFATURADO, SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, TREINAMENTOS, GERENCIAMENTO E CONTROLE DA PRODUÇÃO PARA ATENDER ÀS UNIDADES DA DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM FEIRA DE SANTANA E AGÊNCIAS CIRCUNSCRICIONADAS, QUE ENTRE SI FAZEM A UNIÃO FEDERAL, REPRESENTADA PELA DRF/FSA, E A EMPRESA SIMPRESS COMÉRCIO, LOCAÇÃO E SERVIÇOS S.A.

Aos três dias do mês de novembro do ano de 2017, de um lado a **UNIÃO**, por intermédio da Delegacia de Receita Federal do Brasil em Feira de Santana - BA, neste ato representada pela Chefe do Serviço de Programação e Logística – Sepol, Sra. Karla Malaquias Barbosa, no uso das atribuições que lhe confere inciso I e o §1º do artigo 298, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, e Portaria MF nº 94, de 10/11/2016, publicado no DOU de 16/11/2016, em sequência denominada **Contratante**, e, de outro lado, a empresa **Simpres Comércio, Locação e Serviços S.A.**, inscrita no CNPJ/MF nº 07.432.517/0001-07, com sede na Alameda Ásia, nº 164, 2º andar, Polo Empresarial Tambaré, CEP 06543-312, **representada neste ato pelo Sr. Vittorio Danesi, portador da Carteira de Identidade nº RNE W331048-5, inscrito no CPF/MF sob nº 008.292.718-99 daqui por diante denominada Contratada**, têm, entre si, justo e avençado e celebram, por força do presente instrumento, elaborado de acordo com minuta examinada e aprovada pela Procuradoria da Fazenda Nacional na Bahia, ex vi do disposto no parágrafo único do artigo 38, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em conformidade com o constante do Processo nº 10530.720670/2015-04 um **TERMO ADITIVO AO CONTRATO de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO CORPORATIVA, DIGITALIZAÇÃO E REPROGRAFIA, COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, NOVOS, SEM USO, NÃO RECONDICIONADOS E EM LINHA DE PRODUÇÃO, COM MANUTENÇÃO CORRETIVA, FORNECIMENTO DE TODAS AS PEÇAS, PARTES OU COMPONENTES NECESSÁRIOS, BEM COMO DE TODOS OS SUPRIMENTOS E MATERIAIS DE CONSUMO, COM EXCEÇÃO DO PAPEL, DE PRIMEIRO USO, NÃO RECICLADO E NÃO REMANUFATURADO, SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, TREINAMENTOS, GERENCIAMENTO E CONTROLE DA PRODUÇÃO PARA ATENDER AS UNIDADES DA Delegacia da Receita Federal do Brasil em Feira de Santana e Agências Circunscricionadas**, que se regerá pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - O presente Termo Aditivo tem por objeto a renovação do prazo de vigência do contrato por mais 18 meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – RENOVAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA – O prazo de vigência do contrato de contratação de pessoa jurídica para a prestação do serviço de impressão corporativa, digitalização e reprografia, com fornecimento e instalação de equipamentos, novos, sem uso, não recondicionados e em linha de produção, com manutenção corretiva, fornecimento de todas as peças, partes ou componentes necessários, bem como de todos os suprimentos e materiais de consumo, com exceção do papel, de primeiro uso, não reciclado e não remanufaturado, serviços de assistência técnica, treinamentos, gerenciamento e controle



de produção para atender a unidade da Delegacia da Receita Federal do Brasil em Feira de Santana e agências circunscricionadas, fica prorrogado para o período de 12/11/2017 a 11/05/2019.

CLAUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 25.103 - Ministério da Fazenda; Natureza de Despesa: 339039, Programa de Trabalho: 04122211020000001, Plano Interno: LOCMOVEIS, Gestão - TESOURO 00001 do exercício 2017.

PARÁGRAFO ÚNICO - DA NOTA DE EMPENHO – Foi e emitida a Nota de Empenho 2017NE800025, à conta da Dotação Orçamentária especificada no CAPUT desta cláusula

CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE E EFICÁCIA - O presente Termo Aditivo só terá validade e eficácia depois de aprovado pelo Delegado da Receita Federal do Brasil em Feira de Santana/BA e publicado seu extrato no Diário Oficial da União.

PARÁGRAFO ÚNICO - PUBLICAÇÃO - Incumbirá à contratante providenciar, às suas expensas, a publicação do extrato deste Termo Aditivo no Diário Oficial da União, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS - Fica esclarecido que as demais cláusulas contratuais, não expressamente modificadas por este instrumento, permanecem inalteradas, sendo formalmente ratificadas pelas partes aditantes.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi lavrado o presente Termo Aditivo, de acordo com o Art. 60 da Lei 8.666/93, o qual é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

CONTRATANTE:



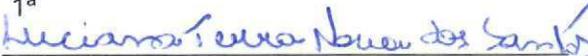
UNIÃO
Karla Malaquias Barbosa
Chefe do Sepol/DRF/FSA

CONTRATADA:



SIMPRESS COMÉRCIO, LOCAÇÃO E SERVIÇOS S.A.
Sr. Vittorio Danesi
Representante da Empresa

Testemunhas:

1ª


Nome:
CPF: 002.823.475-73

2ª


Nome: Selma Borges Santos
CPF: 421.858.088-95

